



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 749 de 23 de Dezembro de 2015

SANCIONADO

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR PERÍMETRO URBANO NO CÓRREGO XV DE NOVEMBRO, MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG – ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar perímetro urbano no Córrego XV de Novembro, Município de Governador Lindenberg – ES, com área total de 114925,95 m² e perímetro de 1641,67 m, representado nas plantas demarcatórias, indicados por marcos, pontos, linhas e legendas, iniciando-se a medição no marco localizado ao norte magnético, seguindo em sentido horário até ao encontro do ponto de partida, conforme memorial descritivo em anexo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg - Estado do Espírito Santo, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e quinze.

**PAULO CEZAR CORADINI
Prefeito Municipal**

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.

**Narjara Biazatti da Silva
Chefe de Gabinete**

